



INSTITUTO AMOR INCONDICIONAL

REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Este regulamento estabelece as regras de Recrutamento e Seleção para o preenchimento de vagas para pessoal administrativo e operacional com recursos financeiros de convênios celebrados com o Instituto Aminc, firmados com entes políticos para operacionalização da gerência e execução de atividades e serviços de segurança alimentar e social .

Art. 2º – O Recrutamento e a Seleção visam selecionar o melhor candidato para a função a ser preenchida.

Art. 3º Os procedimentos especificados por esse regulamento serão regidos pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, boa-fé, isonomia, julgamento objetivo, eficiência, e probidade, e bem ainda, pela adequação aos objetivos do Instituto Aminc.

Art. 4º Os procedimentos de recrutamento e seleção pessoal serão realizados pela coordenação e/ou gerência do setor em conjunto com a área de Recursos Humanos do Instituto Aminc, por meio de técnicas para realização dos procedimentos estabelecidos nesse regulamento.

Capítulo II - Desenvolvimento do Recrutamento e Seleção

Seção I – Requisição de Pessoal

Art. 5º – O procedimento de contratação de pessoal terá início mediante a solicitação dos Gerentes e dos Coordenadores/gerentes interessados na contratação dos profissionais, que será operacionalizada por meio da requisição de pessoal.

Parágrafo primeiro. O requisitante deverá preencher o formulário de requisição de pessoal conforme demanda do Serviço/Unidade, e enviar para a área de Recursos Humanos.

Parágrafo segundo. As requisições de pessoal podem ser abertas nos seguintes casos:

I - substituição;

II - aumento de quadro, desde que contemplado no orçamento e/ou com autorização da Diretoria Executiva ou Estatutária.

Seção II – Processo de Recrutamento e Seleção

Art. 6º – O recrutamento será divulgado por intermédio da internet e do meio de comunicação disponível na região (sites de emprego) , e páginas institucionais (<https://institutoaminc.org/> e no Instagram @institutoaminc) e conterá o resumo das funções a serem preenchidas, os respectivos



INSTITUTO AMOR INCONDICIONAL

números de vagas, os prazos, as condições para a participação dos candidatos e endereço de e-mail para envio de currículos (curriculosinstitutoaminc@gmail.com).

Art. 7º – O processo de recrutamento e seleção compreende as seguintes etapas:

I – Primeira: A coordenação/gerência fará análise do currículo e documentos comprobatórios de experiência, escolaridade e outros dados fornecidos pelos candidatos para avaliação de sua conformidade com os requisitos mínimos exigidos por função, conforme descrito abaixo:

Restaurante Popular – Unidades 1 e 2 - Joinville	
FUNÇÃO	Escolaridade
Operador de Caixa	Ensino médio
Nutricionista	Ensino Superior -Nutrição
Auxiliar de cozinha	Ensino fundamental
Cozinheiro	Ensino fundamental
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental
Técnico Social	Ensino Superior - Assistência social, Pedagogia ou Psicologia

II – Segunda: os candidatos que cumprirem os requisitos mínimos exigidos participarão em entrevista solicitado pela coordenação/gerência:

III – Todos os candidatos selecionados para entrevista terão retorno em até 5 dias úteis com resposta de seleção ou não seleção de profissional

IV – Quarta: os candidatos aprovados na entrevista deverão entregar os documentos de contratação exigidos e passar satisfatoriamente pelo exame médico admissional.

Parágrafo único. Somente serão considerados aptos para o exercício da função aquelas pessoas que cumprirem de forma satisfatória todas as etapas de seleção e que estejam de acordo com as condições propostas.

Art. 8º - As funções serão preenchidas preferencialmente sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme carga horária previamente informada para cada função, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviço.

CAPITULO III – READMISSÃO DE COLABORADORES

Art. 9º - A admissão de antigos colaboradores somente poderá ocorrer após do decurso do prazo de 3 (três) meses entre o desligamento e a nova admissão.

Parágrafo único. Caso a readmissão seja para serviço ou função diferente da anterior o candidato deverá ser avaliado pelo novo requisitante e possuir os pré-requisitos definidos no desenho de cargo.



INSTITUTO AMOR INCONDICIONAL

CAPITULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - Este Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua publicação em site institucional.

Biguaçu- SC, 21 de setembro de 2023

Luiz Carlos Adalberto
Presidente Instituto Aminc